



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA. – SICOOB CREDIADAG, na qualidade de incorporadora da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MICRO REGIÕES DE GOIÂNIA E ADJACENTES LTDA. – SICOOB CREDISAÚDE, sociedade cooperativa, com sede na Rua 1.126, nº 505, Setor Marista, Goiânia (GO), CEP 74175-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.209.619/0001-64, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada, consoante instrumento de outorga de poderes anexo aos autos do PE 147875, pelos procuradores, Sr. BRUNO VIANA FAISANO, inscrito na OAB sob o nº [REDACTED] e Sra. RENATA BRASIL RANGEL, inscrita na OAB sob o nº [REDACTED] tendo em vista a proposta formulada no PE 147875, aprovada pelo Coter em reunião de 16 de novembro de 2020, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “TERMO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária ao BCB para solução das práticas sob investigação no PE 132659.

Parágrafo Único. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude das condutas analisadas no âmbito do PE 132659.

DA OBRIGAÇÃO

Cláusula Segunda. A COMPROMITENTE se obriga a pagar contribuição pecuniária ao BCB no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

DO PRAZO

Cláusula Terceira. A COMPROMITENTE recolherá ao BCB a contribuição pecuniária no prazo de sessenta dias, contado da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o *caput* será feito por meio de boleto bancário gerado pelo BCB.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. A COMPROMITENTE responde pelo fiel cumprimento da obrigação e pela observância das condições ora ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Cláusula Quinta. O PE 132659 ficará suspenso em relação à COMPROMITENTE a partir da data da assinatura deste TERMO até a decisão do BCB sobre o cumprimento da obrigação ora assumida.

Parágrafo Único. O BCB atestará o cumprimento da obrigação e arquivará definitivamente o PE 132659 para a COMPROMITENTE, após a verificação do cumprimento integral dos compromissos assumidos neste TERMO.

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial da obrigação prevista na Cláusula Segunda acarretará cumulativamente:

- a) a revogação deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução da obrigação descumprida;
- c) o prosseguimento do PE 132659, a fim de dar continuidade à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.

Cláusula Sétima. O não pagamento da contribuição pecuniária mencionada na Cláusula Segunda, no prazo fixado no *caput* da Cláusula Terceira, acarretará multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 65 dias, contado de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Nona. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima. Este TERMO será publicado em inteiro teor no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente TERMO.

Brasília, 7 de dezembro de 2020.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Representante: Adalberto Felinto da Cruz Júnior

Cargo: Presidente do Coter

(documento assinado digitalmente)

BRUNO VIANA FAISANO
Assinado de forma digital por
BRUNO VIANA FAISANO
Dados: 2020.12.07 17:48:59
-03'00'

RENATA BRASIL RANGEL FAISANO
Assinado de forma digital por
RENATA BRASIL RANGEL
FAISANO
Dados: 2020.12.07 17:50:56 -03'00'

BRUNO VIANA FAISANO e RENATA BRASIL RANGEL

Procuradores da COMPROMITENTE

(documento assinado digitalmente)